



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATOS: Nº 110/2019, 111/2019, 112/2019.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De São José do Jacuípe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, neste ato de contratação no dia 01 de março de 2019, representado pelo Prefeito, o Sr Erismar Almeida Souza, inscrita no CPF 294.248.208-79.

CONTRATADO: MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº **08.695.966/0001-00**.

OBJETO: A Prefeitura Municipal De São José do Jacuípe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, neste ato representado por o **Sr. ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 873.297.785-91, resolve rescindir unilateralmente os contratos, 110/2019, 111/2019, 112/2019, vinculados ao Pregão Presencial nº 004/2019, na forma do art. 79 inciso I enumerados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93.

São José do Jacuípe – Ba, 04 de Janeiro de 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE DISTRATO – 01/2021

CONTRATO Nº 110/2019

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DO OUTRO LADO A EMPRESA MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS s/n, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA** – Centro – São José do Jacuípe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6896271 SSP/BA e inscrito no CPF nº 873.297.785-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00**, situada à Rua Cônego Manoel Maria, 32, Centro, Mairi – Bahia, neste ato representado por seu sócio-Administrador, o Sr. Rummenige Libório Oliveira dos Santos, inscrito no CPF 003.003.625-95. A **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de distrato Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem distratar o Contrato de nº 110/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** resolve, de comum acordo, distratar, unilateralmente na forma do art. 79 inciso I enumerados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA ONDE ATENDEU AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE- BA, registrado sob o nº 110/2019.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acertado que o **CONTRATADO** interromperá a prestação dos serviços objeto do referido contrato, isentando-se de qualquer responsabilidade a partir de 04 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – A essencialidade dos serviços é reconhecida pelos signatários do presente, que se comprometem à fiel observância das medidas indispensáveis a boa transição da gestão dos serviços objeto do contrato.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Cidade de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, 04 de Janeiro de 2021.

Alberlan Peris Moreira daCunha
- Prefeito Municipal

MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00
RESCINDIDO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE DISTRATO – 02/2021

CONTRATO Nº 111/2019

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DO OUTRO LADO A EMPRESA MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS s/n, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA** – Centro – São José do Jacuípe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6896271 SSP/BA e inscrito no CPF nº 873.297.785-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00**, situada à Rua Cônego Manoel Maria, 32, Centro, Mairi – Bahia, neste ato representado por seu sócio-Administrador, o Sr. Rummenige Libório Oliveira dos Santos, inscrito no CPF 003.003.625-95. A **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de distrato Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem distratar o Contrato de nº 111/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** resolve, de comum acordo, distratar, unilateralmente na forma do art. 79 inciso I enumerados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA ONDE ATENDEU AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE- BA, registrado sob o nº 111/2019.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acertado que o **CONTRATADO** interromperá a prestação dos serviços objeto do referido contrato, isentando-se de qualquer responsabilidade a partir de 04 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – A essencialidade dos serviços é reconhecida pelos signatários do presente, que se comprometem à fiel observância das medidas indispensáveis a boa transição da gestão dos serviços objeto do contrato.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Cidade de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, 04 de Janeiro de 2021.

Alberlan Peris Moreira daCunha
- Prefeito Municipal

MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00
RESCINDIDO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE DISTRATO – 03/2021

CONTRATO Nº 112/2019

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE
E DO OUTRO LADO A EMPRESA MR. YNET NETWORK
INFORMÁTICA LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS s/n, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA** – Centro – São José do Jacuípe - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **16.443.632/0001-60**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6896271 SSP/BA e inscrito no CPF nº 873.297.785-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME inscrito no CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00**, situada à Rua Cônego Manoel Maria, 32, Centro, Mairi – Bahia, neste ato representado por seu sócio-Administrador, o Sr. Rummenige Libório Oliveira dos Santos, inscrito no CPF 003.003.625-95. A **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de distrato Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem distratar o Contrato de nº 112/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por intermédio deste instrumento, o **CONTRATANTE** resolve, de comum acordo, distratar, unilateralmente na forma do art. 79 inciso I enumerados no inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, o contrato de prestação de serviços EM LINK DE INTERNET BANDA LARGA ONDE ATENDEU AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE- BA, registrado sob o nº 112/2019.

Parágrafo Único – O presente distrato é realizado sem ônus para ambas as partes, reconhecendo o **CONTRATADO** não ter direito a qualquer indenização ou multa decorrente da rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acertado que o **CONTRATADO** interromperá a prestação dos serviços objeto do referido contrato, isentando-se de qualquer responsabilidade a partir de 04 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força do presente distrato, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – A essencialidade dos serviços é reconhecida pelos signatários do presente, que se comprometem à fiel observância das medidas indispensáveis a boa transição da gestão dos serviços objeto do contrato.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000001

Estado da Bahia - quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Cidade de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE, 04 de Janeiro de 2021.

Alberlan Peris Moreira daCunha
- Prefeito Municipal

MR. YNET NETWORK INFORMÁTICA LTDA – ME
CNPJ sob nº 08.695.966/0001-00
RESCINDIDO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº